



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Altera o "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. A Câmara Municipal se reunirá, anualmente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de junho de 2015.

David Bertanha
Presidente

José Geraldo Botelho
1º Secretário

Odair Peruchi
2º Secretário